



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim Nogueira Paranaçu, 717, Centro, CEP: 64.980-000  
CNPJ: 06.554.916/0001-85



**PORTARIA Nº 036 DE 01 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **EROILSON TAVARES BARREIRA**, inscrito no CPF nº 64453143372, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 01 de julho de 2020.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim Nogueira Paranaçu, 717, Centro, CEP: 64.980-000  
CNPJ: 06.554.916/0001-85



**PORTARIA Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **KÁSSIA DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF nº 027.621.603-24, para o cargo de **ASSESSORA DE EVENTOS OFICIAIS** da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 01 de julho de 2020.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTA DE PESAR**



É com grande tristeza que a Prefeitura Municipal de Gilbués recebe a triste notícia do falecimento do **Deputado Federal Assis Carvalho**, ocorrido neste domingo (05/07)

Assis foi uma grande liderança que lutou e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do Estado do Piauí.

Nesse momento de dor, nos solidarizamos com a família e amigos do deputado, ao tempo que expressamos nossa gratidão pelos trabalhos que foram prestados em prol do Estado.

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas  
Prefeito de Gilbués



**DECRETO Nº 30, DE 03 DE JULHO DE 2020**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 no valor de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais) da fonte de recursos: apoio financeiro aos Municípios destinado exclusivamente para a Saúde e para Assistência Social; todos voltados ao combate ao COVID 19 e com base na legislação pertinente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Francisco Eudes Castelo B. Nunes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 569/2019 para a inclusão da **Atividade 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19**, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), sendo 50% (cinquenta) por cento para cada órgão, tendo por base legal a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei complementar nº 141/2012, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretrizes Ministerial nº 02/2020, de 04 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde); Portaria nº 395 de 16 de março de 2020; Portaria 480 de 25 de março de 2020, operacionalizada pela Portaria 237 de 20 de março de 2020 e pela Portaria 245 de 24 de março de 2020, Portaria 561 de 26 de março de 2020; Portaria GM Nº 480 de 23 de março de 2020 e Resolução CIB – PI Nº 032/2020, Nota Técnica SEI n 21231/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo **Decreto n 18.895/2020** e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020, todos no combate ao COVID 19 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 para o enfrentamento do COVID, com implementação de Financiamento de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social conforme detalhamento abaixo:

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO – 10 Saúde**  
**SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral**  
**PROGRAMA – 0012 Saúde Para Todos**  
**PROJ/ATIVIDADE – 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19**  
**FONTE: 940 – Outras vinculações de transferências**

DETALHAMENTO	Valor R\$
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	61.910,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>61.910,00</b>

**PODER 02 - PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNÇÃO – 08 Assistência Social**  
**SUBFUNÇÃO – 244 Assistência Comunitária**  
**PROGRAMA – 0013 Família Cidadã – Ações Sociais**  
**PROJ/ATIVIDADE – 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19**

DETALHAMENTO	VALOR R\$
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas	8.360,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.550,00
3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...</b>	<b>61.910,00</b>

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação de transferência vinda 1.7.1.8.99.1.00 – Outras transferências da União e/ou anulação das dotações de Reserva de Contingência

**PODER 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência**  
**SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência**  
**PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência**  
**PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência**  
**NATUREZA DA DESPESA:**  
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 123.820,00  
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 123.820,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 09 de maio de 2020. revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - esse Decreto será encaminhado ao poder legislativo municipal dentro da vigência do estado de Calamidade.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.  
*Francisco Eudes Castelo B. Nunes*  
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo B. Nunes  
361.788.613-20

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE